



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2818

Ji-Paraná (RO), 20 de junho de 2018

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-1618/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de vigência e execução, bem como aditivo de valor ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos os Pareceres Jurídicos 699 e 697/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, bem como o aditivo de valor no importe de R\$ 70.996,19 (setenta mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) relacionados ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2016**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-13635/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preço – Realinhamento de Preços (insumos para pavimentação)
A Controladoria-Geral do Município Sr. Elias Caetano Senhor Controlador,
Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa **Emam – Emulsões e Transportes Ltda**, referente ao Registro de Preço – Ata n. 002/SRP/CGM/2018 – material de consumo (insumos para pavimentação), devido ao aumento do preço pela Distribuidora.
Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Técnico n. 569/SRP/CGM/2018 (fls. 272), concluindo ao final, pela autorização da solicitação.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o realinhamento de preços conforme descrito abaixo:
- *item 1 (asfalto diluído petróleo CM 30) para R\$ 5.097,17 (cinco mil e noventa e sete reais e dezessete centavos);*
- *item 2 (cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70) para R\$ 3.837,60 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);*
- *item 3 (emulsão asfáltica ruptura rápida RR-1C) para R\$ 3.045,75 (três mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).*

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9997/2017

INTERESSADO: SEMAGRI
ASSUNTO: Contratação de empresa
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRÉLI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 689/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que venham aos autos as certidões de estilo.
As fls. 269/276 a SEMAGRI junta aos autos a documentação exigida pela PGM.
Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2017 até o dia 18/07/2019**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.
À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 9433/GAB/PM/JP/2018 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 46 e 47/FMS/SEMUSA/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 061/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 56.800,00** (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
362 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
483 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) 21.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100 Atenção Básica - PAB Variável

Art. 2.º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
359 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
477 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) -17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100 Atenção Básica - PAB Variável

478 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) -4.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100 Atenção Básica - PAB Variável

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9434/GAB/PM/JP/2018 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando n.º 109/SEMAS/ADM/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 061/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 506.500,00** (quinhentos e seis mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018109 IGDBF - Bolsa Família

1103 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA 42.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018109 IGDBF - Bolsa Família

1107 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018109 IGDBF - Bolsa Família

1115 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA 160.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018109 IGDBF - Bolsa Família

1116 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018101 Manutenção do IGD-SUAS

1117 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018101 Manutenção do IGD-SUAS

1118 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 6.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018101 Manutenção do IGD-SUAS

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1121 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 41.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018101 Manutenção do IGD-SUAS

1126 08.244.0001.2134.0000 Prog. Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. 240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018113 ACESSUAS

Art. 2.º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2017, referente aos seguintes Programas:

I – Bolsa Família, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto;
II – IGD SUAS, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto;
III – ACESSUAS - Trabalho, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme demonstrativo, anexo III do presente decreto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2017
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.109 - IGDBF - Bolsa Família

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2017			
Superávit do Exercício de 2017			
1 - Ativo Financeiro			RS 497.444,07
2 - Restos a Pagar			RS 16.478,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 497.444,07	-	RS 16.478,00
			RS 480.966,07
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 480.966,07
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 480.966,07

ANEXO II
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2017
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.101 - Manutenção do IGD-SUAS

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2017			
Superávit do Exercício de 2017			

1 - Ativo Financeiro	RS 80.598,67
2 - Restos a Pagar	RS 400,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 80.598,67 - RS 400,00 = RS 80.198,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	RS 80.198,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	RS 80.198,67

ANEXO III
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2017
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.113 - ACESSUAS

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2017	
Superávit do Exercício de 2017	
1 - Ativo Financeiro	RS 354.595,84
2 - Restos a Pagar	RS 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 354.595,84 - RS 0,00 = RS 354.595,84
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	RS 354.595,84
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	RS 354.595,84

DECRETO N. 9435/GAB/PM/JP/2018
19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 108/SEMAS/ADM/2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 061/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1110 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1160 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1200 08.244.0009.2087.0000 Proteção Social Especial Média Complexidade 7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1100 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1102 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1104 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA -5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1139 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1190 08.244.0009.2087.0000 Proteção Social Especial Média Complexidade -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1198 08.244.0009.2087.0000 Proteção Social Especial Média Complexidade -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9436/GAB/PM/JP/2018
19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 199/FPS/2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 061/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforço das dotações vigentes:

02 20 02 Serviços Administrativos - FPS
1242 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 20 02 Serviços Administrativos - FPS

1237 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

1239 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS -20.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9437/GAB/PM/JP/2018
19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 41/FMS/SEMUSA/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n. 061/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 276.240,00** (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestao SUS
1321 10.301.0004.1107.0000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde 276.240,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 183 Requalificação de UBS - Ampliação/constr.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente à Emenda Parlamentar 19122075000115018, que trata da Construção de UBS Porte II – Bairro Novo Ji-Paraná, conforme demonstrativo, anexo único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.183 - Requalificação de UBS - Ampliação/constr
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2018

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend. Aplic. Requalificação de UBS - Ampliação/Construção	0,00	162,69	162,69
2418.03.1.1.02.0	Construção de UBS Porte I - São Bemado	16.320,00	244.800,00	228.480,00
2418.03.1.1.03.0	Construção de UBS Porte II - Novo Ji-Paraná	30.960,00	307.200,00	276.240,00
2418.03.1.1.04.0	Ampliação de UBS - 02 de Abril	8.181,60	0,00	-8.181,60
2418.03.1.1.05.0	Ampliação de UBS - Juscelino	8.890,80	0,00	-8.890,80
		64.352,40	552.162,69	487.810,29



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 9438/GAB/PM/JP/2018

19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando n° 144/SEMAS/ADM/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n° 061/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
828 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

840 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
831 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

832 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

839 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos -400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9439/GAB/PM/JP/2018

19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando n° 160/GAB/SEMOSP/2.018 e **Considerando** o teor do Memorando n. 061/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 431.388,03** (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
Ficha: 738 15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 741 15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 747 15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 18.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI-

ÇOS

Ficha: 748 15.451.0006.1019.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes. 232.188,03

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 778 20.608.0007.2065.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes. 162.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI-ÇOS

Ficha: 749 15.451.0006.1019.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes. -37.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 764 15.452.0006.1020.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes. -203.755,03

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 786 26.782.0006.1009.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes. -90.433,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

Ficha: 775 20.608.0007.1009.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes. -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9440/GAB/PM/JP/2018

19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando n° 199/FPS/2018, e

Considerando o teor do Memorando n° 061/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 20 02 Serviços Administrativa - FPS

Ficha: 1242 09.122.0014.2069.0000 PROAPREV - Programa Assistência P 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 20 02 Serviços Administrativa - FPS

Ficha: 1243 09.122.0014.2069.0000 PROAPREV - Programa Assistência P -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 026/SRP/CGM/2018.

PROGÃO ELETRÔNICO N° 057/CPL/PMJP/18.

PROCESSO: N° 1-16251/2017 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/13, Decretos Municipais n° 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°057/CPL/PMJP/2018, fls. 55/87. **Empresa Detentora do Registro:** **MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETÔNICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.910.840/0001-10, sediada à Rua Alesso Baldovinetti, 680, casa 4, Casa Verde Alta – São Paulo/SP, CEP. 02565-000, (fone: 3892 2771, e-mail: magitech@uol.com.br) neste ato represento por **Thays Aparecida Damaschi**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 36.037.390 SSP/SP e CPF n° 381.571.068-50, residente e domiciliada à rua Bartolomeu Bermejo, 588, Casa Verde Alta – São Paulo/SP (fls. 192) e **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELE-**

TRODOMÉSTICOS LTDA – FILIAL 53, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 77.941.490/0030-90, sediada na Rua Getúlio Vargas, 109, Centro - Vilhena/RO, CEP. 76980-972, (fone: 69 3322-2129 / 69 98100 6888, e-mail: filial53@gazin.com.br.) neste ato represento por **Paulo Sérgio dos Santos**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG n° 1.082.507-0 SSP/MT e CPF n° 798.051.831-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO (fls. 103, 124 e 169).

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n° 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 026/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS)**, conforme Termos de Referência e anexos, fls. 04/16; solicitação de material, fls. 17/19; Cotação de preço, fls. 101/105; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 52; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 057/CPL/PMJP/18, fls. 54/87; Parecer Jurídico n° 643/PGM/PMJP/2018, fls. 89/93; Publicações, fls. 94/100; Proposta, fls. 101/105; Habilitação das empresas, fls. 106/202; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n° 57/2018(SRP), fls. 204; Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 206/2016; Parecer Jurídico n° 715/PGM/PMJP/2.018, fls. 218/223; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 57/2018, fls. 224/226.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente (eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n° 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA;

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação,

para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade de Ji-Paraná/RO;

5.1.2 – Garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que o produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser efetuada a troca de forma IMEDIATA. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição dos itens defeituosos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 026/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecido

como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

14.5 – Itens cancelados na aceitação: 01, 03 e 05, fls. 224/226;

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva

Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira

Coordenadora de ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETÔNICOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.910.840/0001-10, sediada à Rua Alesso Baldovinetti, 680, casa 4, Casa Verde Alta – São Paulo/SP, CEP. 02565-000, (fone: 3892 2771, e-mail: magitech@uol.com.br) neste ato represento por **Thays Aparecida Damaschi**, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 36.037.390 SSP/SP e CPF nº 381.571.068-50, residente e domiciliada à rua Bartolomeu Bermejo, 588, Casa Verde Alta – São Paulo/SP (fls. 192), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do Material permanente (eletrodomésticos), para atender à Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 224/226, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/18, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/CPL/PMJP/18**, fls. 55/87, Processo Administrativo nº 1-16251/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 026/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de Junho de 2018.

MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETÔNICOS EIRELI – EPP

CNPJ 19.910.840/0001-10

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – FILIAL 53, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0030-90, sediada na Rua Getúlio Vargas, 109, Centro - Vilhena/RO, CEP. 76980-972, (fone: 69 3322-2129 / 69 98100 6888, e-mail: filial53@gazin.com.br) neste ato represento por **Paulo Sérgio dos Santos**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 1.082.507-0 SSP/MT e CPF nº 798.051.831-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO (fls. 103, 124 e 169), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do Material permanente (eletrodomésticos), para atender à Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 224/226, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/18, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/CPL/PMJP/18**, fls. 55/87, Processo Administrativo nº 1-16251/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 026/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de Junho de 2018.

GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – FILIAL 53
CNPJ nº 77.941.490/0030-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000095/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 57
Proc. Administrativo : 16251/2017 Nº Controle Ata : 026/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 20/06/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2019

Fornecedor / Proponente : 10042MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS E

Centro de Custo :		244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO								
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	056.001.982	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 272L, VOLTAGEM 110V: ELECTROLUX	UND	33	1.220,00	40.260,00	0	0	33	40.260,00

características adicionais com congelador, botão degelo, controle refrigeração, altura 152cm, largura 61cm, profundidade 55cm, cor branca, capacidade congelador 31L. Classificação Energética Classe A. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano.

Total Registro de Preços (Inicial) : 40.260,00 Saldo Total: 40.260,00

Fornecedor / Proponente : 10326GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E E

Centro de Custo :		244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO								
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	056.001.998	FREEZER HORIZONTAL, COM UMA TAMPA, DRENO FRONTAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 LITROS: ESMALTEC	UND	4	1.435,00	5.740,00	0	0	4	5.740,00

sistema degelo automático, cor branca ou inox, temperatura operação de 0 °c a -25 °c, tensão alimentação 110V, características adicionais 04 pés com rodízio. Classificação Energética Classe A. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano.

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.740,00 Saldo Total: 5.740,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 46.000,00 Saldo Total: 46.000,00

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

